

Lei nº 210 de 22 novembro de 1977.

aprova o orçamento plurianual de investimentos
para o triênio 1978-1979-1980

A câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, aprova,
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos para o
triênio 1978-1979-1980, estima para o período as despesas
de capital no valor de Cr\$ 3.578.000,00 (três Milhões
quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros), conforme anexo
integrante desta lei.

Art. 2º - os recursos destinados ao financiamento do
orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1978-
1979-1980, são estimados em Cr\$ 3.578.000,00 (três Milhões
quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros), conforme segue:

Especificação	1978	1979	1980	total
1. Recursos do Município				
1.1. Transf. da União	500.000,00	750.000,00	1.100.000,00	2.350.000,00
1.2. Transf. do Estado	80.000,00	200.000,00	400.000,00	680.000,00
1.3. Outros	36.000,00	89.000,00	123.000,00	248.000,00
2. Recrutos de outras fontes.				
2.1. op. de crédito internos	250.000,00			250.000,00
	866.000,00	1.039.000,00	1.673.000,00	3.578.000,00

Art. 3º - As despesas de capital estimados na forma do artigo
1º desta lei, serão programadas para execução, como segue:

funções	1978	1979	1980	total
legislativas	2.000,00	3.000,00		5.000,00
Administ. e planejamento	155.000,00	55.000,00	20.000,00	230.000,00
Educação e cultura	115.000,00	150.000,00	220.000,00	485.000,00
habitação e urbanismo	80.000,00	131.000,00	201.000,00	412.000,00
Ind. Comércio e serviços		50.000,00	150.000,00	200.000,00
saúde e bem-estar	210.000,00	270.000,00	330.000,00	810.000,00

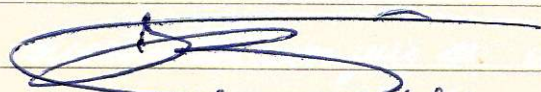
transporte	302.000,00	380.000,00	752.000,00	1.434.000,00
	866.000,00	1.039.000,00	1.673.000,00	3.578.000,00

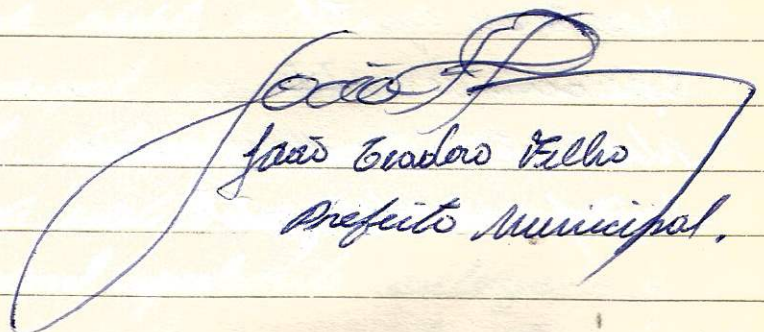
Art. 4º os valores referente ao exercício de 1978 correspondem aos constantes da proposta orçamentária para esse exercício, estando sua efetiva utilização condicionada à aprovação do orçamento anual de alterações decorrentes de leis subsequentes.

Art. 5º os valores referentes ao exercício de 1979 e 1980 serão convenientemente ajustados por ocasião dos projetos de lei de orçamento daquele exercício.

Art. 6º Revogados as disposições anteriores, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
22 de novembro de 1977.


José Barbosa Nadelini
secretário


João Tralero Filho
Prefeito Municipal.